



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 5/2016
DELIBERAÇÃO . : 044/2016
PROCESSO : 224056/2014
INTERESSADO . : MARCUS FABIO DE MENDONÇA LOPES

EMENTA: Favorável ao registro do profissional

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA. Para tratar de registro definitivo de pessoa física. Considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional. Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CEB nº 40/2004. Para fins de continuidade de estudos, na própria instituição de ensino, nos termos do Artigo 41 da LDB, as instituições de ensino que oferecem cursos técnicos de nível médio podem avaliar, reconhecer e certificar competências profissionais anteriormente desenvolvidas, quer em outros cursos ou programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal, quer no próprio trabalho, tomando-se como referência o perfil profissional de conclusão do curso em questão. 2 Para fins de conclusão de estudos e obtenção do correspondente diploma de Técnico: 2.1 Ficam os estabelecimentos de ensino da rede federal de educação profissional e tecnológica autorizados, nos termos do Artigo 41 da LDB, a avaliar e reconhecer competências profissionais anteriormente desenvolvidas, quer em outros cursos e programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal, quer no próprio trabalho, tomando-se como referência o perfil profissional de conclusão e o plano de curso mantido pela instituição de ensino, bem como expedir e registrar os correspondentes diplomas de Técnico de nível médio, quando for o caso. 2.2 Idênticas autorizações poderão ser concedidas pelos respectivos Conselhos de Educação aos estabelecimentos de ensino de seu sistema que ofereçam cursos de técnico de nível médio, devidamente autorizados, nas mesmas habilitações profissionais por eles oferecidas. Considerando que a Escola Técnica Estadual Magalhães Barata e o curso Técnico em Mecânica estão cadastrados no Crea-PA. Considerando que a documentação para o registro profissional, foi apresentada conforme o artigo 4º da Resolução nº 1007, de 5 de dezembro de 2003, exceto o histórico escolar, o qual não pode realmente existir, devido que o interessado teve suas competências avaliadas e certificada através do Exame de Proficiência, e partindo do princípio que suas competências são reconhecidas como de profissional formado no curso Técnico em Mecânica, ministrado pela Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG (conforme disposto no Parecer CNE/CEB nº 40/2004), o currículo do curso e o ementário das disciplinas propiciam os elementos necessários a definição de suas atribuições. Considerando o disposto nos Artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução 1007/2003; Considerando que a Instituição e o curso, em trato, encontram-se cadastrados no Crea-MG, conforme informações da Gerência Registro e Cadastro - Polo Santarém.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo à CEMM com sugestão de deferir a solicitação de registro definitivo do técnico em Mecânica Marcus Fabio de Mendonça Lopes, o qual teve suas competências avaliadas e certificada através do Exame de Proficiência, realizado, pela Escola Politécnica de Minas Gerais-POLIMIG, estando a Instituição e o curso, cadastrados no CREA-MG, devendo ser consultado junto ao CREA-MG as atribuições dos egressos do curso.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

William Batista Martins. -----

Belém, 12 de maio de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.